



**DECRETO Nº 4.173,  
De 15 de dezembro de 2022.**

**Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei nº 2.477, de 11/09/2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **R\$ 4,0482 (quatro reais e quatrocentos e oitenta e dois décimos de milésimos de centavos)** a partir de janeiro de 2023.

**Art. 2º** O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - **IPCA** (de dezembro de 2021 a novembro de 2022), que corresponde a 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) na forma do artigo 3º, da Lei nº 2.477, de 11 de setembro de 2001.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de dezembro de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

